

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Solicitante: Mercatto Comunicação Integrada Ltda.
CNPJ:04.960.718/0001-80

Considerando os questionamentos realizados apresentamos as seguintes respostas:

1) Referente ao Item 6.2.1 que diz: “Para efeito de avaliação, a Licitante deverá apresentar uma campanha com verba de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e duração de 30 (trinta) dias, que será exemplificada pela própria licitante na simulação de plano de distribuição.”

Pergunta-se: O período de trinta dias de campanha poderá ser feito na data que a licitante achar melhor, ou teria um período específico para fazer a simulação?

Resposta: O Briefing é claro e objetivo que trata-se de uma campanha de final de ano que será veiculada por 30 dias.

2) Referente ao item 6.2.3 subitem IV, segundo edital:

IV - Estratégia de Mídia e Não Mídia - constituída de:

- a) Texto com até 02 (duas) laudas em que, de acordo com as informações do *briefing*, demonstrará capacidade para atingir os públicos prioritários da campanha. Será permitida a inclusão de tabelas, gráficos, pesquisas, em tons cinza, que não serão computadas no total de laudas mencionado no Plano de Comunicação;

Pergunta-se: Entendemos que o texto de 2 laudas descrito acima deve vir separado das tabelas e gráficos, que virão como um anexo por não serem computados nas 2 laudas, certo?

Resposta: o item 6.2.3. subitem IV, alínea “a” é claro:

a) Texto com até 02 (duas) laudas em que, de acordo com as informações do *briefing*, demonstrará capacidade para atingir os públicos prioritários da campanha. **Será permitida a inclusão de tabelas, gráficos, pesquisas, em tons cinza, que não serão computadas no total de laudas mencionado no Plano de Comunicação;**

Seguindo o edital temos que:

- b) Simulação de plano de distribuição das peças da campanha publicitária, mencionada na alínea “b” do quesito Ideia Criativa, acompanhada de texto de até 02 (duas) laudas com a explicitação das propostas adotadas, valores de produção e de veiculação e mais suas justificativas.

Pergunta-se: A simulação de plano de distribuição das peças da campanha publicitária, mencionada na alínea “b” do quesito Ideia Criativa deve ter apenas 2 laudas? Neste caso, não será necessária a apresentação das planilhas AP ou PIs?

Resposta: O Edital é claro e objetivo ao mencionar: **Simulação de plano de distribuição das peças da campanha publicitária, mencionada na alínea “b” do quesito Ideia Criativa, acompanhada de texto de até 02 (duas) laudas com a explicitação das propostas adotadas, valores de produção e de veiculação e mais suas justificativas.**

Ou seja, o texto de 02 laudas está relacionado a explicitação das propostas adotadas, valores de produção e de veiculação e mais suas justificativas.

Ainda nessa simulação, no edital pede-se:

I - Dessa simulação deverá constar resumo geral com informações sobre, pelo menos:

- 1) o período de distribuição das peças e ou material;
- 2) as quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;
- 3) os valores dos investimentos alocados na distribuição em veículos de divulgação, separadamente por meios (exemplos: radiofônicos, televisivos, jornais impressos, sites e assim por diante);
- 4) as quantidades a serem produzidas de cada peça e ou material de não mídia;
- 5) os valores alocados de criação de cada peça e ou material de não mídia;
- 6) os valores alocados na produção de cada peça e ou material de não mídia.

Pergunta-se: Referente aos itens descritos acima, os mesmos deverão ser computados nessas 2 laudas da estratégia de mídia e não mídia?

Resposta: Novamente informamos que o Edital é claro e objetivo ao mencionar: Simulação de plano de distribuição das peças da campanha publicitária, mencionada na alínea “b” do quesito Ideia Criativa, acompanhada de texto de até 02 (duas) laudas com a explicitação das propostas adotadas, valores de produção e de veiculação e mais suas justificativas.

Ou seja, o texto de 02 laudas está relacionado a explicitação das propostas adotadas, valores de produção e de veiculação e mais suas justificativas.

3) O item 7.6 diz que deve ser apresentada a seguinte declaração:

7.6 - Declaração de que a empresa licitante possui condições operacionais de funcionamento pleno na cidade de Sorriso ou que se compromete a viabilizar tal estrutura em até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato, dispondo dos seguintes serviços: atendimento, planejamento, execução, gerenciamento operacional e administração.

Já o item 4.1.4 sub -item b) solicita a seguinte declaração:

- b) Declaração de que a empresa manterá, durante toda a vigência do contrato, caso venha a sagrar-se vencedora, os departamentos indispensáveis ao funcionamento de uma agência de publicidade e propaganda, entendidos como: atendimento, criação, mídia, produção RTVC, produção gráfica, design gráfico e administrativo. Caso a empresa não seja de Sorriso, é indispensável que tenha, aqui no município, um funcionário para atender a Prefeitura sempre que necessário.

Pergunta-se: Qual declaração deve ser seguida e apresentada na proposta de preços: a montagem de uma estrutura na cidade de Sorriso ou apenas a contratação de um funcionário para atender a Prefeitura sempre que necessário será suficiente?

Resposta: O item 7.6 foi suprimido do edital, devendo apresentar somente a declaração prevista no item 4.1.4 “b”.

4) Sobre a proposta de preço:

Pergunta-se: deve ser seguido apenas o ANEXO IV do Edital? Nele não constam as Declarações solicitadas abaixo no Edital, todas elas devem compor a proposta?

Resposta: Se no modelo proposto no Anexo IV não consta declarações exigidas, o item no item 7.3.1 menciona que a proposta de preços deverá ser constituída. Podendo assim ser inclusa na própria proposta ou apresentada em anexo a proposta.

7.3 - PROPOSTAS DE PREÇOS

7.3.1 - A Proposta de Preços apresentada pela licitante no envelope "4" deverá ser constituída de:

a) Desconto a ser concedido à Prefeitura Municipal de Sorriso sobre os custos internos, baseado na Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso – SINAPRO-MT;

b) Declaração concordando com os percentuais legais sobre remuneração da agência, no tocante ao especificado nas alíneas "b", "c" e "d" do item 7.2.1;

c) Declaração concordando, expressamente, que os preços não previstos na Tabela Referencial de Preços do SINAPRO-MT, serão pagos conforme estabelecido no subitem 7.1.2 deste edital;

d) Declaração de que se compromete a transferir para a contratante toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a veículos e fornecedores;

e) Declaração de que se compromete a estabelecer negociação dos preços, com vistas à obtenção da máxima vantagem, a ser transferida para a contratante, com referência a:

* Cachê de atores e modelos na reutilização de peças publicitárias;

* Custos de serviços especiais, tais como, pesquisas de mercado e de opinião, promoção, registro de marcas e expressões de publicidade, de comunicação social e outros serviços necessários para a prestação dos serviços;

* Valor originário de direitos autorais de obras consagradas, incorporadas a peças, a ser pago pela contratante na reutilização das peças;

f) Declaração constando a validade mínima da proposta de preços e de que aceita renovações sucessivas, por igual período, nos termos do subitem 7.5.

7.4 - Deverão ser observados todos os requisitos estabelecidos para a formulação da Proposta de Preços.

7.5 - Validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite estabelecida para sua apresentação, que será considerada sucessiva e automaticamente renovada, por igual período, até a conclusão do processo licitatório e convocação da licitante vencedora para assinatura do contrato. As licitantes que não concordarem com a manutenção das propostas na data da assinatura do contrato serão inabilitadas.

7.6 - Declaração de que a empresa licitante possui condições operacionais de funcionamento pleno na cidade de Sorriso ou que se compromete a viabilizar tal estrutura em até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato, dispondo dos seguintes serviços: atendimento, planejamento, execução, gerenciamento operacional e administração.

Ainda sobre a Proposta de Preços o Item 7.2.1 diz que:

Na execução dos serviços contratados, a agência será remunerada em conformidade com as disposições da Lei Federal 4.680, de 18 de junho de 1965, Lei 12.232/2010 de 29/04/2010, Decreto Federal 57.690, de 01 de fevereiro de 1966, alterado pelo Decreto Federal 4.563, de 31 de dezembro de 2002, e demais normas legais e regulamentares vigentes, ficando desde já estabelecido e ajustado o seguinte:

a) custos internos - o custo dos serviços internos, assim entendidos aqueles que são executados pelo pessoal e/ou recursos da própria agência, será calculado com base e no limite dos preços dos serviços previstos na Tabela Referencial de Preços do SINAPRO - MT, de acordo com o subitem 7.3.1;

b) honorários - os serviços e suprimentos externos terão seus custos orçados junto a fornecedores especializados, selecionados pela agência e aceitos pelo contratante. O contratante pagará à agência "honorários" de 15% (quinze por cento) sobre os serviços e suprimentos externos contratados;

c) honorários especiais - quando a responsabilidade da agência limitar - se, exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, sobre o valor respectivo, a contratante pagará à agência "honorários" mínimos de 5% (cinco por cento);

d) veiculação - a agência será remunerada através do "Desconto-Padrão de Agência", junto aos veículos de comunicação, o correspondente a 20%, assim como referência estipulada pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP).

Já no Anexo IV que é o modelo para a elaboração da Proposta de Preços vemos que o item 3 trata-se de uma declaração de que a agência cobrará 5% sobre o valor dos serviços e suprimentos externos, contratados junto a fornecedores especializados.

Pergunta-se: Essa declaração refere-se ao subitem c) do Item 7.2.1?

Resposta: Sim trata-se da mesma informação.

Estes são os esclarecimentos.

Prefeitura Municipal de Sorriso – MT
Departamento de Licitação e Contratos.